PROJETO DE LEI Nº 92/16

Considera de utilidade pública municipal o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Feira de São Joaquim, com sede e foro na Cidade de Salvador, Capital da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º- Considera de utilidade pública municipal o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Feira de São Joaquim, com sede nesta Cidade de Salvador, Capital da Bahia.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2016.

VADO MALASSOMBRADO

JUSTIFICATIVA

A referida instituição, fundada em 21 de novembro de 2006, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº CNPJ nº 23.273.315/0001-08, é uma associação civil de direito público, filantrópica, criada por filhos e por pessoas que trabalham na Feira de São Joaquim, com a finalidade de realizar ações sociais, culturais e de cidadania em benefícios dessas pessoas.

Desde sua fundação, o Grêmio Recreativo vem honrando suas normas estatutárias, desenvolvendo trabalhos educativos culturais e campanhas de filantropia, sempre visando ao bem estar das pessoas que trabalham nesta feira e das pessoas que frequentam e visitam esta comunidade.

A referida instituição, além de desenvolver os trabalhos culturais, carnavalescos e educativos, também faz gestão junto aos órgãos públicos, no sentido de buscar melhores condições de trabalho para os feirantes e comodidade e conforto para os visitantes.

Ao ser contemplada com a Lei de utilidade pública municipal, merecidamente concedida por esta Câmara Municipal de Salvador, o referido Grêmio Recreativo adquirirá mais espaço jurídico e ajuda dos órgãos governamentais para expandir seus projetos sociais.

Por essas justas razões, conto com a aprovação de meus nobres pares nesta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de março de 2016.

VADO MALASSOMBRADO